



LEI MUNICIPAL Nº 689/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: RECONHECE A FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL, INSTITUI O DIA DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativos de regência, no que couber, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural imaterial do Município de Baraúna/PB a Feira Livre Dominical, que comercializa produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, pastéis, artigos artesanais, regionais, produtos agrícolas e outros itens típicos, devidamente reconhecida e regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As futuras feiras livres dominicais criadas e regulamentadas pelo município também serão recepcionadas como patrimônio cultural imaterial.

Art. 2º - A Feira Livre Dominical de Baraúna/PB deve ser preservada, respeitando sua tradição, identidade cultural e função social.

Parágrafo Único - Qualquer alteração na organização, horário, local ou estrutura da feira, dependerá de prévia anuência dos feirantes e da comunidade local, garantindo transparência e preservação cultural.

Art. 3º - Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado anualmente em 25 de agosto, com o objetivo de homenagear os profissionais que atuam na feira livre dominical.

Parágrafo Único - Na semana do dia 25 de agosto, o Poder Executivo Municipal poderá promover ações de incentivo, capacitação, divulgação e homenagens aos feirantes

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá implementar programas de incentivo e apoio aos feirantes e pequenos produtores, incluindo:

- I - Capacitação em boas práticas de produção, higiene e comercialização;
- II - Apoio logístico para transporte e exposição dos produtos;
- III - Melhoria da infraestrutura da feira, com cobertura, iluminação, banheiros, bancos e áreas de circulação adequadas;
- IV - Divulgação da feira e de seus produtos para promover o comércio local e regional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de outubro de 2025.

Austrynnee Jerônimo dos Santos
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251013112253
Título	LEI MUNICIPAL Nº 689/2025-GP - DISPÕE SOBRE: RECONHECE A FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL, INSTITUI O DIA DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE OUTUBRO DE 2025.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	13/10/2025 11:30
Data/hora autorização	13/10/2025 11:30
Data de circulação	14/10/2025
Diário Oficial	Edição nº 01342, data 14/10/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 14/10/2025 — Edição 01342. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251013112253&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 13/07/2026 20:30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251013112253**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 689/2025-GP - DISPÕE SOBRE: RECONHECE A FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL, INSTITUI O DIA DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE OUTUBRO DE 2025.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 13/10/2025 11:30 | **Autorização:** 13/10/2025 11:30 | **Circulação:** 14/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01342, 14/10/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI MUNICIPAL Nº 689/2025-GP - DISPÕE SOBRE: RECONHECE A FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL, INSTITUI O DIA DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251013112253&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 13/07/2026 20:30